

ARTES VISUAIS NO VALE DO AÇO - EXPOSIÇÃO CONVOCATÓRIA

APRESENTAÇÃO

Com patrocínio da Usiminas através da Lei Estadual de Incentivo à Cultura de Minas Gerais, o projeto “Artes Visuais no Vale do Aço” surgiu de uma demanda da comunidade artística da região do Vale do Aço por ações de formação e difusão no campo das artes visuais, sobretudo pela intensa produção artística que se verifica na região

Sua motivação está norteadada no diálogo do processo de produção dos artistas e nas trocas de informação, que ampliam as possibilidades de observar as obras nos âmbitos do particular e do coletivo. Tal dinâmica permite aos artistas participantes e ao público em geral ter e partilhar experiências a partir de percepções diversas.

Por fim, entendemos que o projeto se torna um importante mecanismo para o fomento, o reconhecimento e a difusão da produção dos artistas visuais do Vale do Aço.

Público-Alvo:

Artistas visuais, artistas em geral, estudantes de arte e interessados em artes visuais e contemporaneidade.

CONVOCATÓRIA

O Projeto Artes Visuais no Vale do Aço torna pública a convocatória de seleção para a sua exposição coletiva, formada por 15 propostas / obras em Artes Visuais, de artistas e / ou coletivos de artistas da região do Vale do Aço e seu Colar Metropolitano, a serem selecionadas por meio desta convocatória.

Podem se inscrever nesta convocatória pessoas de qualquer idade, residentes na **Região Metropolitana do Vale do Aço e seu Colar Metropolitano** (vide item 2.1), interessadas em enviar uma proposta artística nos moldes abaixo dispostos.

Serão aceitas propostas de obras em ARTES VISUAIS, nas mais diversas linguagens – pintura, escultura, desenho, aquarelas, fotografia, vídeo arte, arte digital, arte sonora, instalação, objetos, performances, entre outros.

As propostas selecionadas pela comissão de seleção farão parte de uma mostra coletiva a ser realizada na galeria Hideo Kobayashi no Centro Cultural Usiminas em Ipatinga.

Para cada proposta selecionada, o artista ou o representante do coletivo de artistas receberá prolabore de participação no valor de R\$ 1.500,00.

PERÍODO DE INSCRIÇÃO:

INÍCIO: 26 de janeiro de 2022

ENCERRAMENTO: 20 de março de 2022 as 23:59h

REGULAMENTO

Capítulo 1 Do Objetivo

1.1 Nesta convocatória o projeto Artes Visuais no vale do Aço tem como objetivo contribuir para difusão e dinamização profissional da produção artística do Vale do Aço por meio das seguintes iniciativas:

1.1.1 Organização de 1 exposição de artistas visuais da região do Vale do Aço;

1.1.2 Concessão de uma ajuda de custo no valor de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais) para as propostas selecionadas;

1.1.3 Ao final do processo, edição de um Catálogo virtual resumo da mostra realizada.

Capítulo 2 Dos Participantes

2.1 Poderão participar desta convocatória pessoas físicas, residentes na **Região Metropolitana do Vale do Aço e seu Colar Metropolitano**, composto pelas seguintes cidades: Coronel Fabriciano, Ipatinga, Santana do Paraíso, Timóteo, Açucena, Antônio Dias, Belo Oriente, Bom Jesus do Galho, Braúnas, Bugre, Caratinga, Córrego Novo, Dionísio, Dom Cavati, Entre Folhas, Iapu, Ipaba, Jaguaráçu, Joanésia, Marliéria, Mesquita, Naque, Periquito, Pingo-D'água, São João do Oriente, São José do Goiabal, Sobralia, Vargem Alegre.

2.2 As inscrições poderão ser feitas individualmente ou através de coletivo de artistas.

2.2.1 Em se tratando de inscrição de coletivo de artistas, todos os integrantes do coletivo devem residir na Região Metropolitana do Vale do Aço e seu Colar Metropolitano, sob pena de desclassificação da proposta.

2.3. O proponente deverá ser responsável pela criação e execução da obra proposta e deverá ainda atender aos seguintes requisitos:

2.3.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou, sendo estrangeiro, possuir visto de permanência definitiva há mais de 5 (cinco) anos e Registro Nacional de Estrangeiros (RNE) na forma do Estatuto dos Estrangeiros (Lei Federal no 6.815/80).

2.3.2 Apresentar autorização escrita dos pais ou responsáveis, se menor de 18 (dezoito) anos, salvo em relação aos proponentes menores emancipados.

2.4 Fica vedada a participação de membros das Comissões Organizadora e de Seleção, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Capítulo 3 Das Inscrições

3.1 As inscrições são gratuitas e estarão abertas no período de **26 de janeiro a 20 de março de 2022 as 23:59h.**

3.2 As inscrições serão realizadas através do envio dos dados Pessoais (nome e endereço completos, Número do RG e CPF e toda a documentação obrigatória descrita no item 4. Todos os documentos deverão ser enviados por e-mail, para o seguinte endereço: **artesvisuaisnovale@gmail.com.**

3.3 Serão consideradas válidas as inscrições postadas até a data e horário de encerramento prevista no Item 3.1.

3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas por correio, fax ou pessoalmente.

3.5 O ato de inscrição neste Edital implica a aceitação pelo candidato de todas as condições desta convocatória.

3.6 Ao inscrever-se, o candidato autoriza a Comissão Organizadora a reproduzir total ou parcialmente o material enviado (imagens e textos) para utilização na divulgação do evento.

3.7 É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do candidato inscrito, a veracidade das informações por ele prestadas no ato de inscrição e a observância e regularização de toda e

qualquer questão concernente à Lei de Direitos Autorais (Lei Federal Nº 6.910/98) no que se refere à documentação encaminhada, bem como às obras a serem expostas.

3.8 Após enviadas, as inscrições não poderão ser alteradas.

3.9 Serão desconsideradas as inscrições duplicadas.

3.10 Não nos responsabilizamos por inscrições não recebidas por motivos técnicos ou efetuadas erroneamente, as quais serão invalidadas.

Capítulo 4 Da Documentação Obrigatória

4.1 O interessado em se candidatar a este edital deve encaminhar no ato de solicitação de inscrição as informações e os documentos abaixo indicados, em formato PDF e em um único e-mail:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou, sendo estrangeiro, cópia da Cédula de Identidade de Estrangeiro na condição de permanente no território nacional;
- b) Cópia do RG e CPF - Cadastro de Pessoa Física;
- c) Documento ou declaração que comprove que o candidato reside na Região Metropolitana do Vale do Aço e seu Colar Metropolitano. (Conta de Água, Luz ou telefone ou outro documento formal com comprovação de endereço) de até 90 dias retroativos à data de inscrição;
- d) Curriculum do candidato em até 3 (três) páginas em formato A4
- e) Portfólio com documentação fotográfica da obra do candidato, apresentando 5 (cinco) a 10 (dez) imagens (em alta resolução). As imagens do portfólio devem corresponder as obras que o candidato pretende exibir na mostra e conter, as seguintes informações:
 - Autor;
 - Título da obra;
 - Data;
 - Dimensões em centímetros (altura, largura e profundidade);
 - Técnica e materiais utilizados.
- f) Texto de no mínimo 2 parágrafos sobre o conceito de suas obras propostas para mostra;
- g) Cada artista ou coletivo de artistas só poderá inscrever uma proposta;

4.2 Para trabalhos realizados em grupo, um único representante deverá realizar a inscrição e representar o grupo no caso de seleção e/ou premiação, devendo os nomes dos demais constar em anexo, com os respectivos currículos, cópia da carteira de identidade e comprovantes de residência.

4.3 Não será aceita a entrega de obras originais na inscrição.

4.4 Todos os arquivos deverão ser enviados em e-mail único, não sendo permitido o envio de arquivos separadamente. A soma de tamanho dos arquivos enviados não deve ultrapassar o tamanho de 22 MB.

4.4.1 Também serão aceitos, na inscrição, material ilustrativo complementar, como catálogos, folders e artigos em revistas ou jornais – em formato PDF, bem como poderão ser enviados links para cesso na internet.

4.4.2 Vídeos e registros de performances deverão ser indicados os links para serem acessados pela comissão de seleção, assim como o envio de senha, caso os vídeos não estejam liberados,

Capítulo 5 Da Comissão Organizadora

5.1 A Comissão Organizadora será composta um representante do Centro Cultural Usiminas e por um representante da empresa ELETRA serviços culturais LTDA.

5.2 A Comissão Organizadora terá as seguintes atribuições:

- a) receber as inscrições;
- b) conferir a regularidade da documentação encaminhada, de acordo com o Capítulo 4 desta Convocatória;
- c) instalar a Comissão de seleção;
- d) viabilizar a realização de reuniões para seleção dos artistas inscritos;
- e) repassar os recursos, ajudas de custo, aos artistas selecionados;
- f) resolver controvérsias, dúvidas ou pendências advindas do processo de seleção;
- g) viabilizar a publicação do catálogo virtual com trabalhos dos artistas selecionados;
- h) divulgar na imprensa todas as etapas da seleção;
- i) zelar pelo cumprimento desta Convocatória.

Capítulo 6 Da Seleção

6.1 A seleção será realizada em uma única etapa: através da análise dos documentos enviados conforme item 4.1 deste edital;

6.2 A Comissão de Seleção será formada por 3 (três) membros: Um representante do Instituto Usiminas, um representante da Eletra serviços culturais e o curador Eduardo de Jesus.

6.3 Serão selecionadas até 15 (quinze) propostas/obras inscritas por artistas individuais ou coletivo de artistas residentes na região do vale do aço, sendo selecionada uma obra por artista ou coletivo de artistas a ser executada na exposição.

6.4 Os integrantes da Comissão de Seleção poderão ser substituídos a qualquer tempo, em caso de impossibilidade de participação, por outros profissionais igualmente idôneos.

6.5 Os critérios adotados, bem como a justificativa para a escolha dos selecionados, terão sua fundamentação registrada em ata pela Comissão de Seleção.

6.6 Não serão aceitas propostas que façam apologia ao uso de drogas ou substâncias ilícitas de qualquer natureza, tenham conotação religiosa doutrinária, caráter político-partidário, ou contenham mensagens com conteúdo danoso à segurança pública ou que de alguma maneira venham a difamar ou ofender instituições e pessoas.

6.7 Os artistas selecionados serão formalmente comunicados pela Comissão Organizadora.

7.5 A divulgação dos artistas selecionados será feita até **05 de abril de 2022** e será anunciado no site do Instituto Usiminas - <https://www.institutousiminas.com/> .

Capítulo 7 Da Remuneração

7.1 As 15 (quinze) propostas selecionadas receberão uma ajuda de custo no valor bruto de R\$1.500,00 (Hum mil e quinhentos reais), em única parcela, bem como todos os materiais para execução da proposta selecionada.

7.2 O valor da ajuda de custo é fixo e não reajustável. No caso de coletivo de artistas, o valor da ajuda de custo R\$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), será dividido pelo número de artistas do coletivo e repassado de maneira igualitária a cada artista.

7.3 O artista individual ou coletivo de artistas selecionado deverá assinar um contrato de participação com a Eletra Serviços Culturais.

7.4 O pagamento da remuneração será efetuado mediante apresentação de documento fiscal (Nota Fiscal ou RPA) emitido pelo artista, e será realizado em até 10 dias úteis após a emissão do documento fiscal que deverá ser emitido, pelo artista, ao final da execução da proposta selecionada.

Capítulo 8 Da Exposição

8.1 Os 15 (quinze) artistas selecionados comprometem-se a participar de uma exposição coletiva, para a qual cederão obras de sua autoria com data a ser definida pelas Comissão Organizadora.

8.2 As obras a serem expostas serão definidas pela comissão de seleção.

8.3 A exposição dos artistas selecionados será realizada com data a ser definida pela comissão organizadora.

8.4 A montagem, operação, manutenção e desmontagem das obras que exijam tratamento especial ficarão a cargo do artista selecionado, o qual deve se comprometer a cumprir um cronograma a ser estipulado pela Comissão Organizadora.

8.5 A montagem e a desmontagem da exposição, bem como sua proposta curatorial, ficarão a cargo da Comissão de seleção, Organizadora e da equipe técnica.

8.6 O artista deverá fornecer para montagem da exposição as obras de arte selecionadas. A montagem da exposição será desenvolvida com a possibilidade de participação dos artistas selecionados, sem qualquer vínculo empregatício ou custos ao projeto.

8.7 O artista selecionado que, por sua ação ou omissão, dificultar ou impossibilitar a exposição e/ou catálogo/virtual, fica obrigado a indenizar os prejuízos a que der causa.

8.8 O artista selecionado que, por qualquer motivo, desistir em realizar a mostra após o pagamento da ajuda de custo, deverá restituir em até 30 (trinta) dias a totalidade dos recursos até então recebidos corrigidos monetariamente. Nos casos de restituição após 30 (trinta) dias da desistência, o Artista incidirá a multa de 1% (um por cento) ao mês.

8.9 Caberá à Comissão Organizadora determinar as medidas a serem tomadas em caso de desistência.

8.10 Não poderão ser contempladas por este Edital obras que exijam cuidados especiais de segurança, que ofereçam qualquer tipo de risco à segurança do público, produzidas com materiais perecíveis, que prejudiquem a apresentação de outros trabalhos ou que comprometam a integridade física do local, bem como do público.

8.11 A Comissão Organizadora supervisionará a produção de todo o material de divulgação do evento, como releases, convites e catálogo virtual com trabalhos dos artistas selecionados.

8.12 A Comissão Organizadora reserva-se o direito de documentar todas as etapas da realização do projeto para eventual utilização desse material na divulgação do evento.

8.13 As obras da exposição serão devolvidas ao artista ao final da exposição.

8.14 A Comissão Organizadora supervisionará a produção de todo o material de divulgação do evento, como releases, convites e catálogo virtual com trabalhos dos artistas selecionados.

Capítulo 9 Das Disposições Finais

9.1 Mais informações poderão ser obtidas **pelo telefone (31) 984373330**.

9.2 Não caberá recurso em relação às decisões motivadas das Comissões de Seleção e Organização.

9.3 Os casos omissos relativos a esta Convocatória serão decididos pela Comissão Organizadora.

10 - Do Foro

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Ipatinga/Minas Gerais para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente EDITAL, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ipatinga, 26 de janeiro de 2022.